
ASSEMBLEIA ALEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 56, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

Prorroga o prazo previsto no caput do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.

AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, em 20 de dezembro de 2007.

Mesa da Câmara dos Deputados

Mesa do Senado Federal

Deputado ARLINDO
Presidente

CHINAGLIA
Senador
Presidente

GARIBALDI ALVES FILHO

Deputado NARCIO
1º Vice-Presidente

RODRIGUES
Senador ALVARO
2º Vice-Presidente

DIAS

Deputado INOCÊNCIO
2º Vice-Presidente

OLIVEIRA
Senador
1º Secretário

EFRAIM MORAIS

Deputado OSMAR
1º Secretário

SERRAGLIO
Senador GERSON
2º Secretário

CAMATA

Deputado CIRO
2º Secretário

NOGUEIRA
Senador CÉSAR
3º Secretário

BORGES

Deputado WALDEMIR
3º Secretário

MOKA
Senador MAGNO
4º Secretário

MALTA

* Publicado no DOU 21.12.2007.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.